PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

EMENDA LEGISLATIVA N°. 10/2017
TIPO: MODIFICATIVA N°. 01/2017
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 19/2017

CRIA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A CÂMARA MIRIM.

Modifica os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 1º do Projeto de Lei Municipal nº 19/2017, que passara a conter a seguinte redação.

Art. 1º[…]

§ 1º Participarão do processo de escolha dos vereadores mirins, as escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas *do 5ª ao* 9ª ANO.

§ 2º Cada escola terá no mínimo 1 (um) representante na "Câmara Mirim", *sendo que, o mínimo de Vereadores Mirins será, 09(nove) e o máximo de 11 (onze), e* se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas *do 5ª ao* 9ª ANO de cada escola do município, poderão ter mais de 1 (um) representante.

§ 3º Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação e do representante do Núcleo *Municipal* de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos *do 5ª ao* 9ª séries de cada escola do município.

§ 4º A escolha dos vereadores mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos *do 5ª ao* 9ª séries, obedecendo a um dos seguintes critérios:

Gabinete, V.E.A, 18 de maio de 2017.

EZEQUIEL DE ANDRADE:03063033960
Assinado de forma digital por EZEQUIEL DE ANDRADE:03063033960
Dados: 2017.06.01 12:24:53 -03'00'

Ezequiel de Andrade
Vereadora do PR
[Assinado Digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador